



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 248/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 125/2026

1. OBJETO

Aquisição de refrigeradores e estabilizadores para transporte e armazenamento de termolábeis para a Farmácia e para o Laboratório da POMED, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Motivações de fato

Atualmente, a Policlínica Médica do CBMDF enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e da inadequação dos equipamentos destinados ao armazenamento, processamento e preservação de materiais termolábeis e biológicos, conforme Memorandos 274 (180270313) e o 115 (180270313). Os refrigeradores disponíveis encontram-se com capacidade reduzida, elevado tempo de uso e falhas recorrentes, comprometendo a manutenção da cadeia fria exigida para medicamentos, imunobiológicos e insumos sensíveis. Da mesma forma, a ausência de centrífuga de bancada em condições adequadas prejudica a realização de análises e procedimentos laboratoriais vinculados ao atendimento ambulatorial. As caixas térmicas disponíveis já não suprem a demanda de transporte seguro de materiais entre setores, especialmente em situações que exigem estabilidade térmica. Além disso, a falta de estabilizadores expõe equipamentos sensíveis a quedas e oscilações de energia, colocando em risco tanto os insumos armazenados quanto a continuidade dos serviços. Diante da natureza dos materiais a serem estocados e da deficiência dos atuais refrigeradores existe a possibilidade de perda de insumos de relevante valor financeiro, impactando os atendimentos prestados pelo laboratório da POMED e nos postos avançados de coleta nos quartéis.

A origem do problema está vinculada ao desgaste natural dos equipamentos clínicos - refrigeradores, centrífugas e caixas térmicas - e à quantidade insuficiente disponível na Policlínica Médica (POMED) para atender à atual demanda assistencial. Desde a aquisição inicial, realizada em 2019, logo após a inauguração do novo prédio da POMED em 2018, não houve reposição, ampliação do quantitativo ou manutenção preventiva dos itens citados. Além disso a demanda aumentou não só no laboratório da POMED, mas também nos postos de coleta externos e no atendimento do Centro Cirúrgico que também usam desses equipamentos, o aumento na demanda é decorrente do aumento expressivo no número de atendimentos, impulsionado pela entrada de novos bombeiros militares e de seus dependentes após o último concurso realizado em 2017. Diante disso, os equipamentos existentes têm apresentado deficiência operacional para suprir as necessidades diárias de exames e consultas restringindo a capacidade operacional da unidade e comprometendo a qualidade do atendimento médico à população bombeiro-militar e seus dependentes.

Para resolver a carência identificada, é necessário recompor e ampliar o conjunto de equipamentos clínicos utilizados na Policlínica Médica do CBMDF, de modo a suprir a insuficiência de quantitativo atualmente disponível e atender à crescente demanda assistencial. Essa medida deve garantir a reposição de equipamentos essenciais ao armazenamento dos insumos termolábeis e a conservação de materiais biológicos dos postos de coleta descentralizados do laboratório da POMED. Além disso, é fundamental promover a padronização e a modernização do acervo de equipamentos clínicos, de forma a adequar a estrutura da unidade às necessidades atuais do efetivo e de seus dependentes, prevenindo prejuízos à rotina assistencial e à qualidade dos serviços prestados.

A ausência de reposição e ampliação dos equipamentos clínicos acarretará impactos diretos na capacidade operacional da Policlínica Médica do CBMDF, principalmente no laboratório. A insuficiência de equipamentos específicos, comprometerá o armazenamento de insumos termolábeis o processamento dos materiais biológicos coletados pelos postos descentralizados do laboratório e ainda do processo de hemocomponentes, utilizado no centro cirúrgico para tratar condições médicas e cirúrgicas de forma mais precisa e eficaz. A falta desses equipamentos pode ocasionar a perda de insumos, gerando desperdício financeiro e comprometendo a coleta de materiais biológicos. Essas limitações afetam não apenas a qualidade e a segurança do atendimento prestado aos militares e seus dependentes, mas também a missão institucional do CBMDF de garantir assistência médico-hospitalar eficiente e humanizada aos bombeiros militares e seus dependentes. A falta de estrutura adequada pode ainda gerar maior demanda de encaminhamentos para a rede credenciada, elevando custos e comprometendo a continuidade dos exames.

Motivações de direito

Consoante determinam os arts. 283 e 284 da Portaria n.º 24, de 25 de novembro de 2020, compete à Policlínica Médica, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos referentes às demandas e atribuições do setor, bem como zelar pela manutenção, conservação e guarda dos bens patrimoniais.

A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2025, conforme o 5º objetivo: Garantir a infraestrutura logística de suprimentos, de bens e serviços apropriados às atividades operacionais e administrativas que tem como objetivo garantir os recursos logísticos, a infraestrutura e a contratação de serviços que permitam o bom desempenho dos órgãos de direção, apoio e execução para o cumprimento da destinação constitucional do CBMDF e para as ações prestadas pela Corporação em âmbito nacional ou internacional garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança. Através de iniciativas estratégicas como: Implementar a infraestrutura necessária para garantir a efetividade do atendimento à sociedade; Aprimorar as provisões logísticas de suprimentos, de bens e de serviços das OBMs; Aprimorar a logística do CBMDF por meio de processos eficientes de compras, contratações e parcerias institucionais.

Também é possível alinhar essa aquisição juntamente com o 9º objetivo estratégico: Impulsionar a qualidade de vida ao bombeiro militar e a estratégia consiste em promover a melhoria da Qualidade de Vida dos bombeiros ativos e veteranos, assim como seus dependentes e pensionistas.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento (200575882), a presente contratação está prevista no PCA 2026, abrangendo os seguintes itens :

Item 01 : Refrigerador Vertical (ID 19689) - Código do Item: 4.4.90.52.08.00.005

Item 02 : Estabilizador (ID 18382) - Código do Item: 4.4.90.52.08.00.005

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Instrumento que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 exemplifica:

- Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 - II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
 - III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente objeto não se enquadra no rol exemplificativo e será processado sem a utilização deste instrumento auxiliar, pois:

1. O objeto não apresenta demanda frequente ou recorrente. Trata-se de necessidade pontual, com execução em única contratação. Nestas condições, a adoção do SRP não agrega eficiência, sendo mais adequada a realização de pregão para contratação imediata

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	Refrigerador vertical para armazenamento de termolábeis, com as seguintes características mínimas : - Capacidade para armazenamento: entre 1.500 e 1600 Litros; - Gabinete vertical em aço tratado e esmaltado; - Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo;	608558	Unidade	03	POMED farmácia	A aquisição é para a substituição dos atuais 3 (três) refrigeradores que foram adquiridos em 2019 e que constantemente vem apresentando problemas e até paralisação do seu uso.

- 12 a 30 prateleiras fabricadas, em aço inoxidável com perfurações herméticas; Com carga mínima de 50Kg por prateleira;
- Com de 3 (três) portas basculantes ou deslizantes, de material transparente em vidro triplo com sistema anti-embacante;
- Sistema de refrigeração por ar forçado circulante; - Isolamento térmico de no mínimo de 50 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC;
- Painel LCD ou LED, único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados;
- Temperatura programada de 4°C, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria;
- Refrigeração por compressor eficiente com gás ecológico com ausência de CFC, com estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta;
- Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado;
- Leitor digital de temperatura, com temperatura de refrigeração entre +2°C e +8°C, com ponto fixo em 4°C. Será admitida para o ponto fixo a temperatura com variações que oscilem em até 20% (para baixo ou para cima);
- Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta;
- Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta;
- Sistema de discagem automática para avisos de defeitos ou falhas de temperaturas;
- Possuir software e interface para sistema de monitoramento por computador com emissão de relatório e controle de produto exportável para unidade USB, através de dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara;
- Sistema de baterias acoplado ao equipamento com autonomia mínima de 24h na falta de energia elétrica. Sendo capaz para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do comando principal, para mantimento do equipamento ativado;
- Com conversor de 12v;
- Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional;
- Possuir no mínimo 4 rodízios especiais com travas;
- Iluminação interna temporizada, acionamento na abertura da porta ou externamente sem abrir a porta;
- Botão silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque com tempo programável; - Botão de teste do alarme;
- Apresentar Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. - Chave geral de energia – liga/desliga;
- Alimentação elétrica: 220V (ou bivolt) 50/60Hz;
- Certificação do INMETRO.

2	Estabilizador de 2000VA , saída de 220v.	318059*	Unidade	03	POMED farmácia	A aquisição dos estabilizadores é para serem usados nos refrigerados.
---	---	---------	---------	----	-------------------	---

*O código CATMAT para o item 02 apresenta a descrição que difere da descrição do item. Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código genérico mais próximo para o objeto. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATMAT, os detalhes técnicos

definidos neste Instrumento terão precedência.

7. **TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS, JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO E DA INDIVISIBILIDADE**

Tratamento preferencial

Conforme preconizado na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 4.611, de 2011, aplicam-se às entidades preferenciais, às microempresas e às empresas de pequeno porte os seguintes benefícios:

1. Tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, nos percentuais mínimos de 10% (dez por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do gasto público com contratações;
2. Participação exclusiva, até o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para itens e grupos, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado;
3. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.
4. Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Caso haja enquadramento, os itens e grupos beneficiados serão destacados no tópico 'ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS', em coluna própria 'TRATAMENTO FAVORECIDO', com o tipo de benefício sendo participação exclusiva ou cota reservada. Não havendo enquadramento, os itens e grupos serão destacados como ampla concorrência.

Agrupamento e indivisibilidade

Não há agrupamento de itens para o presente objeto.

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

O preço máximo estimado é de **R\$ 122.733,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e três reais)**, de acordo com a pesquisa de preços, detalhada na planilha de custos, Planilha Financeira (202757029).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	TRATAMENTO FAVORECIDO
1	Refrigerador vertical para armazenamento de termolábeis	Unidade	03	R\$ 40.400,00	R\$ 121.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	Estabilizador externo 2000 VA, saída de 220v	Unidade	03	R\$ 511,00	R\$ 1.533,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
TOTAL ESTIMADO					R\$ 122.733,00	

9. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Forma de Fornecimento	
Entrega Integral (todo quantitativo de uma só vez)	No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data da assinatura do contrato ou, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, da Nota de Empenho.

RECEBIMENTO DO OBJETO	
LOCAL DE ENTREGA	Endereço: Policlínica Médica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (POMED/CBMDF), localizada no SAIS - Área Especial - Quadra 4 lote 3 - Setor Policial Sul - Brasília – DF Google Maps: https://maps.app.goo.gl/ZFY4UR16ifXkXZx66 CEP: 70.610-209 Telefone: (61) 99622-3940 E-mail: pomed.sugep@cbm.df.gov.br Dias úteis: • 2ª à 5ª: de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. • 6ª: de 8h00 às 11h00. Agendar a entrega com pelo menos um dia útil de antecedência pelos canais de contato acima.

PROVISÓRIO	No ato da entrega.
CORREÇÃO DE VÍCIOS DA ENTREGA PROVISÓRIA	Prazo de 15 (quinze) dias corridos para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos e/ou substituições dos objetos que não atendem às especificações estabelecidas neste Instrumento.
DEFINITIVO	Prazo de 15 (quinze) dias corridos para a contratante verificar as especificações estabelecidas neste Instrumento.
RESPONSABILIDADE	O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
ESTADO DO OBJETO	Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, em língua portuguesa.

10. DA GARANTIA

Ao que couber garantia, a empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os itens 1, 3 e 4 e de no mínimo 3 (três) meses para o item 2 objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos **OBJETOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados nos objetos ou realizar substituições dos objetos **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-los com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. **DAS PENALIDADES**

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Instrumento, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 01/10/2026, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **215766076** Código CRC: **FD99438C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cbm.df.gov.br